

O que prevê a medida?

O **Veto nº 3/2025**, apresentado pela Presidência da República, **suprime os artigos 22, 23 e 24 do Projeto de Lei nº 576/2021**, que estabeleceu o marco legal para a geração de energia eólica offshore no Brasil.

Posicionamento

A Frente Parlamentar Mista de Logística e Infraestrutura (FRENLOGI) se posiciona de forma **FAVORÁVEL ao Veto nº 3/2025**.

Justificativa

Os artigos vetados foram introduzidos durante a tramitação legislativa e não guardam relação direta com o objeto central do projeto. Tratam de temas alheios à regulamentação das eólicas offshore, como a **contratação compulsória de usinas termelétricas a gás natural com operação inflexível, a prorrogação de contratos de usinas térmicas a carvão até 2050, e benefícios específicos à micro e minigeração distribuída (MMGD)**.

A manutenção do Veto nº 3/2025 é fundamental para garantir a **coerência e a integridade do marco legal da energia eólica offshore**, uma política pública essencial para o avanço da matriz energética limpa e renovável no país. Os dispositivos vetados representam uma **desvirtuação do objetivo original do projeto**, que é regulamentar de forma técnica e eficiente o uso de áreas marítimas para a geração de energia eólica.

Outro ponto de atenção é a criação de **reservas de mercado e contratações compulsórias sem respaldo técnico**, que **não passaram pelos processos usuais de planejamento do setor elétrico conduzidos pela EPE e pelo ONS**, violando os princípios de racionalidade, eficiência e planejamento setorial. A aprovação desses dispositivos poderia comprometer a previsibilidade e a confiança dos agentes de mercado, especialmente em um setor que exige altos investimentos e estabilidade regulatória.

Adicionalmente, o veto impede a **expansão de subsídios** a setores específicos (como térmicas e MMGD), cujo custo seria repassado a toda a coletividade, inclusive aos consumidores mais vulneráveis.

A introdução de tais medidas também criaria **distorções no ambiente regulatório**, dificultando a consolidação de uma matriz energética moderna, limpa e orientada à transição energética. Em vez de estimular a competição e a inovação, os dispositivos vetados reforçariam a presença de fontes fósseis e menos eficientes, com maior custo marginal e menor aderência às metas de sustentabilidade.

Por fim, o veto preserva a integridade do marco das eólicas offshore, evita-se a elevação injustificada de tarifas, protege-se o consumidor brasileiro – especialmente os de baixa renda – e mantém-se o alinhamento do país com a transição energética e os compromissos climáticos internacionais. Trata-se de uma decisão essencial para **garantir segurança jurídica, eficiência regulatória e justiça tarifária no setor elétrico brasileiro.**

Ademais, em respeito à adequada tramitação legislativa e ao debate público qualificado, tais dispositivos devem ser tratados por meio de legislação específica. Misturar todos esses interesses em um mesmo projeto **prejudica a transparência do processo legislativo** e compromete a qualidade da política pública.

**Diante do exposto, a FRENLOGI manifesta seu apoio ao Veto nº
3/2025 do PL nº 576/2021.**